



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.096 DE 24/09/98

CONCEDE SUBVENÇÕES SOCIAIS AS ENTIDADES QUE MENCIONAM E  
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo do Município de Ilicinea, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam concedidos, no exercício de 1999, subvenções às seguintes entidades, com os respectivos valores:

|                                            |            |
|--------------------------------------------|------------|
| Hospital São Vicente de Paulo .....        | 20.000,00/ |
| Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais....  | 25.000,00/ |
| Lar São Vicente de Paulo (CRECHE).....     | 11.000,00/ |
| Sindicato dos Trabalhadores Rurais.....    | 1.000,00   |
| Conselho Comunitário das Furnas.....       | 1.000,00   |
| Conselho Comunitário da Urtiga.....        | 1.000,00   |
| Conselho Comunitário do Campinho .....     | 1.000,00   |
| Conselho Comunitário do Mendonça/Conquista | 1.000,00   |
| Centro Comunitário da Comunidade Viradouro | 1.000,00   |
| Assoc. de Pequenos Prod. Loc. Cong. Baixo  | 1.000,00   |
| Sociedade São Vicente de Paulo (Vila)..... | 1.000,00   |

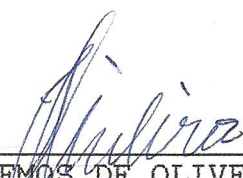
ART. 2º - Os valores constantes do art. 1º desta lei, serão consignados no orçamento para o exercício de 1999.

ART. 3º - As entidades beneficiadas, obrigatoriamente estão sujeitas à prestação de contas dos valores repassados, de acordo com o que estabelece a Instrução nº 01/96 de 13 de março de 1996.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilicinea, 24 de setembro de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal.

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ DANIEL VIEIRA  
Técnico Contabilidade